



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.138 DE 10 DE MAIO DE 1 983

Altera o artigo 1º do Decreto nº 031/DP, de 25 de fevereiro de 1 982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1 981, D E C R E T A :

Artigo 1º: O artigo 1º do Decreto nº 031/DP de 25 de fevereiro de 1 982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Secretário de Estado da Administração, autorizado a praticar os seguintes atos:

a) - Declarar vacância de cargo ou emprego em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria, ou falecimento;

b) - Movimentar servidores de um Município para outro, a interesse da Administração Pública;

c) - Conceder Licença Prêmio, ou convertê-la em Tempo de Serviço para efeito de Aposentadoria, quando não gozada, ouvido o Órgão de Pessoal da Secretaria onde estiver lotado o servidor;

d) - Conceder Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), ouvido o Órgão de Pessoal da Secretaria onde estiver lotado o servidor;

Publicado no Diário Oficial  
nº 323 do dia 15/05/83  
Latina

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



SECRETARIA DE LITR DE 10 DE 1983

Altera o artigo 1º do  
Decreto nº 031/83 de 22  
de fevereiro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 01  
de 22 de dezembro de 1981, e F. L. A. nº 100, de 22 de fevereiro de 1983,

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 031/83  
de 22 de fevereiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Secretário de Estado de  
Administração autorizado a praticar os seguintes atos:

a) - Realizar vistorias de campo ou  
em decorrência de exames, demissão, dispensa, aposentadoria  
ou falecimento;

b) - Movimentar servidores de um município  
para outro, a interesse da Administração Pública;

c) - Conceder licença técnica ou científica  
em tempo de serviço para estudo de Aperfeiçoamento, quando não  
necessária, ouvido o órgão de pessoal da secretaria onde estiver lotado o servidor;

d) - Conceder atestado adicional em tempo de serviço (lúmenário), ouvido o órgão de pessoal da secretaria onde estiver lotado o servidor;






## GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

e) - Conceder os Adicionais de; Insalubridade, Periculosidade, Transferência ou Interiorização, Gratificação por Atividades com Raios-X ou Substâncias Radioativas, desde que obedecidos os critérios fixados na legislação específica;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. <

  
Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador